LEI Nº 038/2009
DE 13/AGOSTO/2009

Autoriza a Prefeitura Municipal de Planalto, a celebrar convênio, visando a descentralização das atividades de emissão de CTPS com o Governo do Estado de São Paulo, através da Superintendência Regional do Emprego e dá outras providências.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito Municipal de Planalto, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e Ele promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, visando a descentralização das atividades de emissão de CTPS, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 519/93.

ART. 2º - O presente Convênio, tem por objeto, delegar poderes para emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, através da Prefeitura Municipal, de acordo com os requisitos expressos no art. 14 e seguintes da CLT, com as alterações previstas pelo Decreto-Lei nº. 229, de 28/02/1967, nº. 926, de 10/10/1969, Lei nº. 5.686, de 03/08/1971, e da Lei nº. 8.260, de 12/12/1991, além das normas e instruções pertinentes, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do órgão competente.

ART. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Celsomino Toloy", 13 de agosto de 2009.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA